Tipificar os crimes de manipulação de imagem de forma não autorizada feito por IA

Autor(res)

Narda Roberta Da Silva
Matheus Martins Tolentino

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

As DeepFakes são um tipo de software que usa de inteligência artificial que criam aúdios, videos e imagens falsas de pessoas e normalmente com poucos cliques você encontra sites com esse recurso que são usadas com más intenções afim de prejudicar a dignidade, a honra e imagem de um cidadão.
Ocorre que, o Brasil ainda possui pouca legislação voltada para o Direito Digital, especificamente ainda para tipificar condutas inapropriadas na internet como por exemplo a manipulação de imagens de forma não autorizadas por recursos tecnológicos e entre outras ações mal intencionadas não enquadradas.
Com o acesso amplo da internet, faz se necessario o enquadramento por lei de condutas de manipulação de imagem como crime , afim de preservar os direitos e garantias fundamentais do Art 5 da Constituição Federal inciso X.

Objetivo

Aprofundar mais sobre como é aplicada as sanções e se existe algum projeto de lei em tramitação e em relação a condutas de tipificação afim de analisar mais sobre a situação do assunto no âmbito juridico.

Material e Métodos

Para essa pesquisa utilizei noticias que falavam sobre assuntos relacionados a alunos que utilizaram sites para denegrir uma aluna em RJ e também o mesmo fato em Minas Gerais, Livros como Vademecum para eu ler sobre os Arts da Constituição Federal e por ultimo Bloqs que falavam sobre as inteligencias artificiais e como elas funcionam dentro da internet.
Pesquisei tudo de uma forma que o assunto fosse bem abrangente

Resultados e Discussão

Como não há uma tipificação dos crimes de manipulação de imagem não autorizada quando feitos eles são enquadrados nos crimes de difamação, injuria, como também no art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa e no Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Além do que está previsto no Código Penal, no Congresso há propostas de legislações específicas sobre o tema. Na Câmara Federal, existem ao menos 12 projetos de lei em tramitação que tipificam crimes como golpes ou criação de 'pornô fakes' gerados por Inteligência Artificial.

Conclusão

O projeto de lei N 623 de 2024 do senador Jader Barbalho é um bom alicerce para começamos a tipificar crimes como esse cometidos pena internet e da entrada em outros como a utilização correta e proibição acões ilicitadas e assim abranger mais ainda os direitos digitais e além de resguardar os direitos fundamentais

Referências

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-digital-tudo-o-que-voce-precisa-saber/880050922

https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2022/02/11/o-que-e-deepfake-e-como-ele-e-usado-para-distorcer-realidade.ghtml

https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/11/23/como-a-lei-brasileira-pune-o-uso-de-ia-para-gerar-nudes-ou-porno-fakes

https://www.totvs.com/blog/inovacoes/o-que-e-inteligencia-artificial/